

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI № 070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

"Autoriza a contratação temporária e de excepcional interesse público de 01 (um) **FARMACÊUTICO** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal e Art. 233 a 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003, conforme segue:
 - 01 (um) Farmacêutico.
- **§1º** A ordem de contratação seguirá a classificação geral do Processo Seletivo 001/2012, para o cargo de Farmacêutico.
 - Art. 2º A carga horária a ser desenvolvido será de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 3º** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.
- **Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.
- Art. 4º O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003
- Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arvorezinha, Rua Carlos Scheffer, 1020, centro, Arvorezinha – RS Fone: (51)3772-0300 - E-mail: arvore@arvorezinhars.com.br - Site: www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2012.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Arvorezinha, Rua Carlos Scheffer, 1020, centro, Arvorezinha – RS Fone: (51)3772-0300 - E-mail: arvore@arvorezinhars.com.br - Site: www.arvorezinhars.com.br



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 070/2012 DO PROJETO DE LEI N.º 070/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que o cumprimento cordialmente, tenho a grata satisfação de encaminhar aos Membros dessa Casa, Projeto de Lei, visando ter o amparo legal para contratação emergencial de um Farmacêutico para prestar atendimento no Posto de Saúde, no dispensário de medicamentos, sendo que certos medicamentos não podem ser entregues sem a devida assinatura do profissional mencionado, e nem podemos adquirir medicamentos sem a assinatura deste profissional.

A referida contratação de que fala o Projeto de Lei, vem atender a necessidade deste profissional até que se realize concurso público para o referido cargo.

Outrossim, diante da urgência para a contratação, não será realizado novo processo seletivo simplificado, será adotado como critério para a contratação, a ordem de maior classificação no Processo Seletivo 001/2012 realizado para o cargo de Farmacêutico.

Considerando os motivos aqui elencados, conto com a aprovação desse Projeto de lei, pedindo a apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arvorezinha, Rua Carlos Scheffer, 1020, centro, Arvorezinha – RS Fone: (51)3772-0300 - E-mail: arvore@arvorezinhars.com.br - Site: www.arvorezinhars.com.br